



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO
CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2025
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/04/2025, ATÉ ÀS 9h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	saae@soledadedeminas.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

15 - 17.122.52.2076.3390.39.00

3. DO VALOR ESTIMADO E PRAZO

O valor **estimado para a contratação mensal será no máximo de R\$ 4.187,93** (quatro mil cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

O valor **estimado para a instalação será no máximo de R\$ 9.242,00** (nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

Perfazendo uma estimativa total global até 31/12/2025 de R\$ 42.745,44 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O contrato será celebrado a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: saae@soledadedeminas.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2025**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. **A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme MODELO constante no Anexo II deste Edital.**
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas pelo contratante até o 5º dia útil, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. **Os materiais deverão ser entregues/instalados com o direcionamento da Autarquia SAAE.**
- 6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 22 de abril de 2025.

Argemiro Constancio Sobrinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 1. A prestação dos referidos serviços proporcionará ao SAAE/Soledade de Minas/MG o monitoramento e comando de bombas e reservatórios, monitoramento de pressão nas redes do SAAE a fim de ter total controle para ligar e desligar as bombas a longa distância, possibilitando verificar níveis de reservatórios, controlar horas de funcionamento e necessidade de manutenção das bombas, controlar pressão nas redes e monitorar as elevatórias, dentre outros, que possibilita o SAAE/Soledade de Minas/MG uma eficiente prestação de serviços e uma economia de mão de obra e consumo de energia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

S3T - SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO DO SAAE SOLEDADE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para a locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para implantação do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o SAA do SAAE Soledade.

O sistema objeto da presente licitação deverá ser composto basicamente de:

- 01 Centro de Controle e Operação (Supervísório) conforme detalhamento do item 6.
- 6 (seis) estações a serem monitoradas e telecomandadas, conforme detalhamento do item 6. Deverão ser fornecidos os quadros e feitas as interfaces com os quadros de comando existentes.
- Instalação, configuração e startup dos equipamentos.
- Treinamentos de operação e manutenção em primeiro nível.
- Manutenção do sistema com cobertura de peças, incluindo as necessidades de manutenção por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas.
- Seguro contra roubo, vandalismo e acidentes naturais.

2. HABILITAÇÃO

Relativa à qualificação técnica (documentos a serem apresentados):

2.1. "Atestado de Visita ao local de execução das instalações" a ser emitido pelo SAAE Soledade.

Em virtude do alto grau de complexidade do sistema objeto da licitação, **recomendamos** que seja realizada a visita técnica pelas empresas proponentes, objetivando-se principalmente que as propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante a visita, tais como (e não se limitando a):

- Características físicas dos locais disponíveis para as instalações, para dimensionamento de todos os itens físicos de montagem.
- Análise local das possibilidades de presença de interferências no espectro de RF da região, visando adequar o tipo de equipamento a ser utilizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Distâncias envolvidas entre as estações, para dimensionamento dos equipamentos de comunicação;
 - Topografia da região e suas implicações no desenvolvimento do projeto de rádio enlace;
 - Características técnicas de todos os dispositivos e equipamentos a serem monitorados.
- 2.1.1.** As interessadas deverão designar um dos Responsáveis Técnicos da empresa (RT) para efetuar visita técnica aos locais de execução das instalações, com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e ciência das demandas do sistema, de forma a possibilitar que seja feito o levantamento das necessidades de materiais e serviços para a elaboração da proposta.
- A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e ser totalmente executada até 3 dias úteis que antecedem à data da licitação.
- 2.1.2.** A visita técnica deverá ser executada por um dos Responsáveis Técnicos da licitante. A condição de R.T. – Responsável Técnico da empresa, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.
- 2.1.3.** No ato da visita, o RT designado pela licitante deverá apresentar ao representante do SAAE Soledade de Minas os seguintes documentos:
- ⇒ Carta de credenciamento declarando a condição de R.T. do credenciado.
 - ⇒ Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida pelo CREA, onde deverá constar o nome do RT designado para a visita técnica.
 - ⇒ Carteira do CREA.
- 2.1.4.** O RT designado pela empresa para a visita deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA (Engenheiro eletricista, Engenheiro eletrônico, Engenheiro de automação, Engenheiro de telecomunicações).
- 2.1.5.** Na conclusão da visita será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo empregado, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O SAAE Soledade de Minas, representado por sua Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, atesta que a empresa (nome da empresa), representada por seu RT (nome do empregado da empresa, qualificação, RG, CPF, número da carteira do CREA) efetuou visita técnica a pelo menos 50% das Estações da contratação objeto do edital (número do edital) de forma a permitir sua plena ciência das condições de fornecimento.

Soledade, xx de abril, de 2025.

(Nome do empregado)

2.2. Atestados de Capacidade Técnico-Operacional.

2.2.1. Atestado do Sistema de Automação do SAA:

Atestado de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome do RT designado pela licitante, comprovando ter o mesmo executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observando o abaixo mencionado:

- 2.2.1.1.** Fornecimento de Sistema de automação, telemetria, telecomando e Telessupervisão, com comunicação de dados via rádio;
- 2.2.1.2.** Fornecimento, instalação e integração de sistema automatizado para supervisão, telemetria e telecomando de porte compatível com o sistema objeto da licitação:
- Pelo menos 15 estações (o atestado deverá citar o quantitativo e os nomes das estações);
 - Pelo menos 105 pontos de controle (tags).
- 2.2.1.3.** O contrato relacionado ao atestado deverá ser de mesma modalidade do objeto da licitação (Locação). **Deverá constar no atestado se tratar de um contrato de Locação;**
- 2.2.1.4.** O Atestado deverá acompanhar:
- Sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de forma a validá-lo (Resolução 1.025 do CONFEA, artigo 49);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA** e assinada pelas partes (RT e contratante);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA, onde deverá constar o nome do RT detentor da ART apresentada.
- O RT da ART apresentada deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA.

2.3. Certificado de Homologação junto à Anatel, dos equipamentos de radiofrequência que serão utilizados.

Os equipamentos de comunicação por rádio frequência deverão ser homologados juntos à Anatel, com apresentação de seus respectivos certificados de homologação válidos.

- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL.
- **Deverá ser apresentado o Certificado de Homologação do equipamento de rádio.**

2.4. Ato expedido pela ANATEL com autorização de exploração de radiofrequência:

- 2.4.1. Deverá ser apresentado o documento do “Ato Expedido pela ANATEL” comprovando que a proponente possui autorização para exploração dos serviços de comunicação via radiofrequência conforme os equipamentos ofertados.

3. EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

3.1. Tecnologia do Sistema de Comunicação de Dados.

- O projeto do sistema de transmissão de dados deverá, obrigatoriamente, utilizar a tecnologia via rádio com modulação digital (transmissão de sinais digitalizados e codificados), obedecendo-se todas as normas e padrões da ANATEL.
- No projeto técnico deverão ser incluídos os **certificados de homologação ANATEL dos equipamentos de radiofrequência**.
- Não será permitido o uso de equipamentos certificados como “Radiação Restrita” (e/ou dispositivos de operação periódica), por não atenderem às exigências de comunicação do sistema do objeto da licitação (longo alcance).
- Os custos de projeto e processo de licenciamento das estações e as taxas anuais deverão estar inclusos à proposta, devendo a CONTRATADA emitir os licenciamentos de estações em seu nome. A proponente deverá comprovar que possui o ato de autorização expedido pela ANATEL, para explorar o uso de radiofrequência.
- Não serão aceitas propostas cujo sistema de comunicação de dados se baseie em operadores terceiros (GPRS, GSM, 3G, 4G, etc.).

3.2. Enlace Obrigatório Entre as Estações.

A automação de partida e parada das moto-bombas das estações deverá depender unicamente do enlace com os respectivos reservatórios e seus equipamentos. Essa automação deverá ocorrer de forma independente da comunicação entre a estação e o CCO (supervisão). Não será aceita implementação em que o comando automático de partida e parada dependa do enlace com a supervisão. Portanto, será exigido que seja implementado, além do enlace entre as estações e o CCO (supervisão), um enlace de comunicação entre o bombeamento e seus respectivos reservatórios, garantindo assim o funcionamento dessa automação de forma independente da comunicação com o software supervisor. Essa função garante que o sistema de distribuição não seja comprometido ou interrompido em caso de falha ou perda temporária da supervisão (CCO).

3.3. Requisitos Básicos do Projeto.

O PROPONENTE é responsável por efetuar todo o levantamento de dados em campo referentes às estações de rádio (remotas) previstas no escopo deste documento, bem como as prováveis repetidoras que possam ser necessárias para o desenvolvimento do projeto, bem como o bom e perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio;

O PROPONENTE é responsável por realizar todos os testes de campo de rádio enlace, prospecção e viabilidade técnica do sistema de comunicação de dados, dimensionando e definindo o projeto, bem como a concepção do sistema de comunicação de dados, de acordo com os levantamentos de dados realizados por ele e as frequências disponibilizadas pelo SAAE Soledade de Minas;

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as estações de rádio, seus equipamentos, rádios, sistemas irradiantes, torres, mastros, aterramentos destes e todos e quaisquer outros equipamentos que sejam necessários ao bom funcionamento de todos os sistemas planejados neste projeto como um todo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

Se existir a necessidade de implantação de repetidoras de sinal de rádio para o bom desempenho da rede de comunicação de dados, isto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

O SAAE Soledade de Minas não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento, software ou infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema de comunicação de dados via rádio, sendo tal obrigação função exclusiva da CONTRATADA, por isso todos os detalhes do sistema ofertado deverão estar planejados e descritos no projeto apresentado;

Caso o PROPONENTE deixe de apresentar no projeto do sistema de comunicação de dados via rádio quaisquer estruturas, equipamentos ou softwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mas no momento da execução e montagem do sistema, identifique-se a necessidade dos mesmos, então caberá exclusivamente e obrigatoriamente à CONTRATADA fornecê-los, não cabendo o SAAE Soledade de Minas quaisquer ônus, custos ou obrigações adicionais quanto aos mesmos;

A CONTRATADA deverá incluir a mão de obra de execução das interfaces dos quadros de controle e automação (QCA) do SAAE Soledade de Minas com os quadros dos equipamentos de comunicação. As alterações necessárias nos QCA's também deverão ser incluídas na proposta.

As características técnicas estabelecidas neste documento devem ser respeitadas pelo PROPONENTE na concepção do projeto do sistema de comunicação de dados via rádio;

Não será permitido o uso de equipamentos de rádio comunicação cujas as frequências sejam livres de homologação Anatel.

O SAAE Soledade de Minas somente aceitará que sejam utilizados os equipamentos homologados na ANATEL que possuam o respectivo Selo de Certificação da ANATEL.

4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

A proposta deverá incluir a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, com substituição de peças. A cobertura deverá incluir também a restauração de defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

4.1. Prazos de atendimento de manutenção:

Os prazos para atendimento de manutenção do sistema deverão ser considerados conforme a categoria da ocorrência:

Categoria 1	Perda de supervisão de variáveis em até 2 estações.
Categoria 2	Perda de supervisão de variáveis em 3 ou 4 estações ou perda de automação de até 2 estações.
Categoria 3	Perda de supervisão de variáveis em mais de 4 estações ou perda de automação de mais de 2 estações.

Prazos máximos de atendimento:

Categoria 1	4 dias úteis.
Categoria 2	3 dias úteis.
Categoria 3	2 dias úteis.

Os acionamentos deverão poder ser realizados todos os dias de 07:00h às 17:00h (segunda-feira a sexta-feira) e a contagem do prazo para solução do problema deverá iniciar na primeira hora útil após a formalização do acionamento. Acionamentos que ocorram em finais de semana e feriados que demandem a necessidade de deslocamento até o local do acionamento, deverão ser atendidos a partir da primeira hora útil após a solicitação (segunda-feira a sexta-feira de 07:00h às 17:00h).

4.1.1. Procedimento para acionamento de manutenção:

Em razão da vantagem mútua no rápido restabelecimento do funcionamento do sistema, estarão definidos procedimentos para detecção da falha (verificações na alimentação da estação, verificações de funcionamento dos quadros de comando de motobombas, etc.), na tentativa de restabelecimento em primeiro nível de atuação (resets, trocas de fusíveis, troca rápida de componentes, etc.) e acionamento das equipes de manutenção da CONTRATADA.

O procedimento para os atendimentos de manutenção a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir a sequência apresentada:

- A. O operador do CONTRATANTE detecta a falha;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- B. O técnico habilitado do CONTRATANTE verifica e confirma que a falha não se encontra no sistema do CONTRATANTE (extra objeto do contrato), conforme procedimentos definidos nos treinamentos. Nesta etapa, o técnico habilitado do CONTRATANTE poderá, se necessário, utilizar o suporte técnico remoto da CONTRATADA;
- C. O técnico habilitado do CONTRATANTE, utilizando do kit de manutenção em primeiro nível e conforme os procedimentos definidos nos treinamentos, atua no sentido de resolver a falha. Nesta etapa, o técnico habilitado do CONTRATANTE poderá, se necessário, utilizar o suporte técnico remoto da CONTRATADA;
- D. Caso a falha não tenha sido sanada com os recursos do técnico habilitado do CONTRATANTE, este fará o acionamento da manutenção à CONTRATADA, que deverá fazer o atendimento dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2. Kit de equipamentos reservas para manutenções:

A CONTRATADA deverá disponibilizar um kit de equipamentos reservas para as manutenções (primeiro nível) a serem realizadas pelos técnicos capacitados do CONTRATANTE. O kit deverá conter os seguintes equipamentos e quantidades mínimas:

EQUIPAMENTO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
Unidade Terminal Remota.	02	Unidade ou conjunto necessário conforme o modelo utilizado.
Transdutor de nível.	02	--
Fonte de Alimentação principal do quadro de supervisão e automação.	04	--
Conjunto de proteção conforme especificação.	04	08 kits de proteção completos, conforme projeto utilizado.
Fusíveis de proteção.	20	20 unidades de cada tipo de fusível utilizado.
Bateria de backup de alimentação.	02	04 unidades de cada tipo de bateria utilizado no sistema.
Software e hardware de configuração / parametrização compatível com os equipamentos.	01	--
Computador reserva.	01	Configurado com a aplicação para troca imediata.

4.1.3. Treinamentos técnicos/operacionais:

Com o objetivo de permitir correções de falhas de forma mais ágil, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos aos técnicos do CONTRATANTE, capacitando-os a identificar e solucionar problemas operacionais nos equipamentos locados, garantindo assim uma resposta rápida e eficiente às demandas de manutenção. Durante os treinamentos, os técnicos deverão ser capacitados a:

- Identificar e confirmar se a falha se encontra no sistema contratado;
- Atuar de forma corretiva (primeiro nível de atuação), utilizando-se de um kit de manutenção que será fornecido pela CONTRATADA.
- Registrar os acionamentos de manutenção e acompanhar as atuações das equipes de manutenção da CONTRATADA.

4.1.4. Alterações de projeto das estações por necessidade do CONTRATANTE:

Durante a vigência do contrato, caso ocorram demandas do CONTRATANTE que resultem na necessidade de alterações no posicionamento ou mesmo no projeto dos quadros e equipamentos do objeto do contrato, assim como as alterações de localização de estações, os procedimentos a seguir deverão ser adotados:

4.1.4.1. Alteração de posicionamento dos equipamentos ou endereço da estação:

- A. O CONTRATANTE informa a demanda à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias, a fim de possibilitar alterações nos projetos.
- B. A CONTRATADA emite em até 7 dias uma proposta de preços dos serviços, acompanhada do descritivo técnico das alterações do projeto e os prazos necessários para execução e pagamento dos serviços.
- C. O CONTRATANTE aprova a proposta de preços, prazos e o descritivo técnico.
- D. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá executar as alterações no prazo proposto.
- E. A CONTRATADA atualiza os projetos do sistema e envia os dados para o CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- F. O CONTRATANTE aprova a conclusão das alterações.
- G. A CONTRATADA emite as notas fiscais dos serviços executados.
- H. O CONTRATANTE efetua o pagamento dos serviços no prazo acordado.

4.1.4.2. Alteração no projeto dos quadros e/ou do sistema do objeto contratado:

- A. O CONTRATANTE informa a demanda à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias, a fim de possibilitar alterações nos projetos.
- B. A CONTRATADA emite em até 15 dias uma proposta de preços dos serviços, acompanhada do descritivo técnico das alterações do projeto e os prazos necessários para execução e pagamento dos serviços.
- C. O CONTRATANTE aprova a proposta de preços, prazos e o descritivo técnico.
- D. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá executar as alterações no prazo proposto.
- E. A CONTRATADA atualiza os projetos do sistema e envia os dados para o CONTRATANTE.
- F. O CONTRATANTE aprova a conclusão das alterações.
- G. A CONTRATADA emite as notas fiscais dos serviços adicionais executados.
- H. O CONTRATANTE efetua o pagamento dos serviços adicionais no prazo acordado.
- I. A CONTRATADA emite o termo aditivo de contrato de locação.

4.2. Inclusão de estações ao objeto do contrato:

Durante a vigência do contrato, caso ocorram demandas da CONTRATANTE que resultem na necessidade de inclusão de estações ao sistema, os procedimentos a seguir deverão ser adotados:

- A. A CONTRATANTE informa a demanda à CONTRATADA.
- B. A CONTRATADA emite em até 15 dias uma proposta de preços acompanhada do descritivo técnico das novas estações e os prazos necessários.
- C. A CONTRATANTE aprova a proposta de preços, prazos e o descritivo técnico.
- D. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá executar as alterações no prazo proposto.
- E. A CONTRATADA emite o termo aditivo de contrato de locação.

4.3. Exclusão de estações ao objeto do contrato:

Durante a vigência do contrato, caso ocorram demandas da CONTRATANTE que resultem na necessidade de exclusão de estações do sistema, os procedimentos a seguir deverão ser adotados:

- A. A CONTRATANTE informa a demanda à CONTRATADA.
- B. A CONTRATADA em até 5 dias exclui das aplicações de supervisão as estações solicitadas.
- C. Quando concluídas as alterações, será feito o respectivo termo aditivo de contrato.
- D. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um cronograma de retirada dos equipamentos relacionados às exclusões.

4.4. Demandas de melhorias na infraestrutura das estações do CONTRATANTE:

Em adição às responsabilidades de manutenção previstas nesta especificação, deverá ficar acordado entre as partes que:

- 4.4.1.** A CONTRATADA poderá requerer ao CONTRATANTE a implementação de melhorias no sistema de proteção elétrica das estações que compõem o Sistema de Automação, Telecontrole, Telemetria e Telesupervisão (S3T), especialmente nas localidades que apresentem alto índice de surtos e instabilidades na rede elétrica. Tal solicitação deverá ser baseada em análises técnicas e registros de ocorrências que demonstrem a necessidade de tais melhorias para a preservação da integridade dos equipamentos e a continuidade operacional satisfatória do sistema.
- 4.4.2.** O CONTRATANTE deverá avaliar e, se for o caso, implementar as melhorias sugeridas pela CONTRATADA dentro de um prazo razoável, a ser definido no momento da solicitação.
- 4.4.3.** A CONTRATADA poderá também solicitar ao CONTRATANTE a correção de quaisquer falhas estruturais nas instalações do CONTRATANTE que estejam comprometendo o funcionamento adequado e a segurança do sistema objeto desta especificação. Isso inclui, mas não se limita a, inadequações no aterramento elétrico, infiltrações, e condições ambientais adversas que possam afetar os equipamentos, a manutenção e a operação do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- 4.4.4.** As solicitações de melhorias no sistema de proteção e correções de falhas estruturais serão formalizadas por meio de comunicação escrita, contendo detalhamento técnico da necessidade, e, quando aplicável, propostas de solução. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se comprometer a trabalhar conjuntamente para assegurar a integridade e a eficácia do sistema, visando a otimização contínua e a redução de riscos operacionais

4.5. Manutenção de interfaces elétricas e responsabilidades:

Considerando que:

- Os equipamentos objeto desta especificação realizam interface elétrica (conexão) com equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, que não são cobertos pelo contrato de locação (doravante denominados 'Equipamentos Extra Contrato');
- A desconexão e a reconexão das interfaces são procedimento com alto risco de danos aos equipamentos;

Estabelece-se o seguinte procedimento e responsabilidades:

4.5.1. Notificação de Manutenção:

- O CONTRATANTE deverá se comprometer a notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 2 dias úteis antes de realizar qualquer manutenção nos Equipamentos Extra Contrato que requeira a desconexão das interfaces elétricas com os equipamentos objeto deste Contrato.
- Esta notificação deverá incluir a data prevista para a manutenção, a descrição dos trabalhos a serem realizados e os contatos da equipe técnica responsável.
- Nos casos de manutenção de urgência nos Equipamentos Extra Contrato que requeira a desconexão das interfaces elétricas com os equipamentos objeto, o CONTRATANTE deverá se comprometer a informar os detalhes das desconexões executadas em até 1 dia útil.

4.5.1.1. Suporte para Desconexão e Reconexão:

- Qualquer desconexão e posterior reconexão das interfaces elétricas entre os equipamentos objeto deste Contrato e os Equipamentos Extra Contrato deverão ser realizadas sob o suporte técnico (local ou remoto) da CONTRATADA, para garantir a integridade e o correto funcionamento do sistema.
- O CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA o suporte técnico necessário, respeitando a antecedência mínima estabelecida para a notificação de manutenção.

4.5.1.2. Isenção de Responsabilidade por Deslocamento de Equipe de Manutenção:

- Ficará estabelecido que a CONTRATADA está isenta da responsabilidade de deslocar sua equipe de manutenção para atender a problemas oriundos de desconexões das interfaces elétricas realizadas sem o devido suporte técnico da CONTRATADA ou sem a antecedência de notificação requerida.
- No caso de acionamentos para reconexão das interfaces elétricas ou correção de problemas resultantes de manutenções nos Equipamentos Extra Contrato realizadas sem o cumprimento das condições estipuladas, a CONTRATADA poderá cobrar do CONTRATANTE os custos associados a esses serviços.
- Os custos de serviços adicionais deverão ser comunicados ao CONTRATANTE e acordados previamente antes da execução dos trabalhos.

Este item tem como objetivo garantir a integridade e o funcionamento adequado do sistema, minimizando interrupções e danos potenciais decorrentes de manutenções nos Equipamentos Extra Contrato. Ambas as partes deverão se comprometer a seguir os procedimentos aqui estabelecidos, visando a manutenção da eficácia e eficiência do sistema contratado.

4.6. Cobertura de manutenção e seguro

4.6.1. Cobertura de manutenção:

A proposta deverá prever a cobertura de manutenção de todos os equipamentos do sistema locado, incluindo a substituição de peças. A cobertura deverá incluir também os defeitos causados por descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação.

4.6.2. Seguro:

A proposta deverá incluir um seguro que cobre os equipamentos e sistemas do objeto contratado contra perdas ou danos resultantes de roubo, vandalismo, incêndio, inundações e danos causados pelo vento. Para garantir a eficácia da cobertura e a agilidade no processo de indenização, as seguintes condições deverão ser observadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Notificação Imediata: O CONTRATANTE deverá se comprometer a notificar a CONTRATADA imediatamente após a ocorrência de qualquer evento que possa acionar a cobertura do seguro, fornecendo uma descrição detalhada do incidente e das perdas ou danos ocorridos.

- Documentação de Suporte:

Boletim de Ocorrência: Para eventos como roubo, vandalismo e incêndio, o CONTRATANTE deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (BO) emitido por autoridade policial competente, detalhando as circunstâncias do evento.

- As coberturas poderão ser limitadas a um evento por estação durante a vigência do contrato. O seguro não poderá cobrir reincidência de evento em uma mesma estação.
- O dispositivo de hardware relativo a licença do software do supervisor **não deverá ser coberto pelo seguro.**

4.7. Manutenções preventivas

A proposta deverá incluir uma manutenção preventiva em todo o sistema a cada seis meses, para verificações de ajustes, calibrações e funcionamento dos equipamentos.

4.8. Prazo de implantação do sistema

A proposta deverá incluir a implantação e entrega total do sistema no prazo máximo de 4 meses, contados a partir da liberação formal pelo CONTRATANTE para o início dos trabalhos. Eventuais atrasos motivados por impossibilidades geradas pela obra do CONTRATANTE não estão sendo considerados nesta previsão.

4.9. Condições de Pagamento

4.9.1. Locação:

O pagamento das mensalidades deverá ter início a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (ou documento equivalente) que relacione as estações que deverão ser instaladas. O valor efetivo cobrado mensalmente a partir do recebimento da ordem de serviço, será calculado em função das estações contempladas no referido documento. Os pagamentos deverão ser efetuados contra apresentação de nota fatura de locação (não incidência ISSQN).

4.9.2. Instalação e treinamento:

Os valores referentes às instalações deverão ser faturados por meio de nota fiscal de serviço após a conclusão da instalação de cada estação. A emissão da nota fiscal será realizada conforme a medição, considerando a quantidade de estações instaladas e seus respectivos valores, totalizando o montante da nota fiscal. O prazo para pagamento será de 30 dias a partir da data de emissão.

Os valores relacionados aos treinamentos também deverão ser faturados por meio de nota fiscal de serviço, conforme a realização de cada treinamento. A medição será efetuada com base nos treinamentos realizados, e as notas fiscais serão emitidas com prazo de 30 dias para pagamento.

Observação: a proposta deverá apresentar tabelas individuais, uma contendo os valores de locação e outra com os valores de instalação e treinamento, considerando o valor unitário por estação.

5. FUNÇÕES DE AUTUTOMAÇÃO E TELECONTROLE – POR ESTAÇÃO

As estações (Unidades Operacionais) a serem contempladas são as seguintes:

5.1. Estações do Sistema:

A seguir, a relação completa de todas as funções de telemetria, telecomando e telessupervisão que cada estação deverá possuir.

01	Supervisor – Centro de Controle e Operações
02	Captção Nascente
03	Booster Ana Olga
04	Captção Rio
05	ETA Soledade de Minas
06	Reservatório Elevado
07	Reservatório Principal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

5.2. Funções de monitoramento, comando e automação:

5.2.1. Supervisório – CCO:

5.2.1.1. Funções de automação e telecontrole:

- Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do Supervisório, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.
- Todas as estações deverão poder ser remotamente comandadas através do Supervisório. As funções de comando estarão detalhadas no descritivo de cada estação.
 - Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela.
 - Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.
- No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
- Deverá haver o registro mínimo de 48 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas.
- Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).
- Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.
- Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema.

Itens que deverão estar inclusos:

- 01 Microcomputador, padrão industrial.
- 02 Televisores de 43”.
- 01 Nobreak, padrão industrial.
- 01 Sistema operacional licenciado.
- 01 Software supervisório licenciado.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisório.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Treinamento de operação do software supervisório e manutenção em primeiro nível (verificações, etc.).

5.2.2. Captação Nascente:

5.2.2.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Monitoramento do nível superior atingido, para indicação de nível anormal do reservatório.
- Transmissão da variável “nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarme de nível mínimo configurável.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisório.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisório.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

5.2.3. Booster Ana Olga:

5.2.3.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório da ETA, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisor.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor.

- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.

5.2.4. Captação Rio:

5.2.4.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Monitoramento do nível superior atingido, para indicação de nível anormal do reservatório.
- Transmissão da variável “nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarme de nível mínimo configurável.

Bombeamento:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório da ETA, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisor.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor.

- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.

5.2.5. ETA Soledade de Minas:

5.2.5.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para automação de partidas/paradas dos bombeamentos do Booster Ana Olga e da Captação Rio.
- Monitoramento do nível superior atingido, para indicação de nível anormal do reservatório.
- Transmissão da variável “nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarme de nível mínimo configurável.

Bombeamento:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervisor.

- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório Elevado, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisorio.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.

5.2.6. Reservatório Elevado:

5.2.6.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para automação de partida/parada do bombeamento da ETA.
- Monitoramento do nível superior atingido, para indicação de nível anormal do reservatório.
- Transmissão da variável “nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarme de nível mínimo configurável.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

5.2.7. Reservatório Principal:

5.2.7.1. Funções de automação e telecontrole:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Monitoramento do nível superior atingido, para indicação de nível anormal do reservatório.
- Transmissão da variável “nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarme de nível mínimo configurável.

- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o Supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o Supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.

Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Soledade de Minas – MG, diretamente nos locais onde serão instalados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00 às 16:30 horas.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.4. Os materiais, objeto deste termo, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, contadas a partir da notificação.

3.5. Caso a contratada não providencie a substituição do produto em que se verificar irregularidades, ficará caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, dando ensejo à abertura do competente processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os materiais, objeto deste termo no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Soledade de Minas, 22 de abril de 2025.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO
CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 006/2025

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____ ou Municipal nº _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

- 1.1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

Valores da locação mensal:

	Estação	Documento de Faturamento	Valor mensal da locação (R\$)
1	Supervisório – Centro de Controle e Operações	Fatura de Locação	
2	Captação Nascente	Fatura de Locação	
3	Booster Ana Olga	Fatura de Locação	
4	Captação Rio	Fatura de Locação	
5	ETA Soledade de Minas	Fatura de Locação	
6	Reservatório Elevado	Fatura de Locação	
7	Reservatório Principal	Fatura de Locação	
Valor total da locação mensal (R\$):			

Valores de instalação por estação:

	Estação	Documento de Faturamento	Valor unitário da instalação (R\$)
1	Supervisório – Centro de Controle e Operações	NF de Serviço	
2	Captação Nascente	NF de Serviço	
3	Booster Ana Olga	NF de Serviço	
4	Captação Rio	NF de Serviço	
5	ETA Soledade de Minas	NF de Serviço	
6	Reservatório Elevado	NF de Serviço	
7	Reservatório Principal	NF de Serviço	
Valor total da instalação (R\$):			

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 006/2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº */2025**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na Rua *****, nº.**, bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – ** representada pelo Sr(a) *****, portador(a) do CPF nº *****, RG *****, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 007/2025 - Dispensa nº 006/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA O (SISTEMA DE ÁGUA) DO SAAE de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 007/2025, Dispensa nº 006/2025**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA: Valor mensal de R\$ ***** (*****).

Valor da Instalação de R\$ ***** (*****).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a instalação e emissão de nota fiscal, e a mensalidade até o 5º dia útil de cada mês.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31.12.2025, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do SAAE.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os MATERIAIS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá que substituí-lo imediatamente.

5.1.5 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 - 17.122.52.2076.3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br – diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO
CEP: 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG (35)3333-1855
CNPJ: 19.528.940/0001-86
saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de abril de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Maria Cristiane Silveira Barbosa - CPF nº. 582.019.476-49
CONTRATANTE

CNPJ: *****

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____